



PARECER Nº 02 /2018 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 1.548, de 2017, que "Atribui o nome de VERÔNICA MORENO à Sala de Teatro do Complexo Cultural de Samambaia."

Autor: Deputado **WASNY DE ROURE**

Relator: Deputado **JULIO CESAR**

I – RELATÓRIO

A proposição em análise, de autoria do Ilustre Deputado Wasny de Roure, "Atribui o nome de VERÔNICA MORENO à Sala de Teatro do Complexo Cultural de Samambaia."

Recebido o Projeto de Lei n.º 1548/2017, distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto no art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para esta relatoria em 07 de agosto de 2017 a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria com a designação deste Relator para proceder o relatório que passar a discorrer.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

É competência desta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se quanto ao mérito da matéria em discussão, conforme dispõe o artigo 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

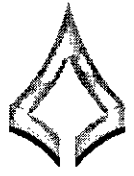
Art. 63 (...)

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

A proposição sob a análise dessa comissão cumpre os ditames da Lei 4.052, de 10 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal", conforme previsto em seu art. 5º, II, quando determina que haja audiência pública com a população da Região Administrativa local, o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



que aconteceu com o pleito em tela, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014, pag. 39, e ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014. (doc. em anexo).

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagens a tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

A denominação de logradouros públicos se trata de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes.

A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de **sinalização urbana**, tem por finalidade precípua a orientação da população.¹ De fato, se não houvesse sinalização, a identificação e a localização dos logradouros públicos seria tarefa quase impossível, principalmente nos grandes aglomerados urbanos.

No caso, nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos, segundo os critérios previamente estabelecidos em lei editada para regulamentar essa matéria.

Quanto à constitucionalidade, o projeto em análise é admissível, pois a Lei Orgânica do Distrito Federal determina a competência privativa do Distrito Federal para dispor sobre a administração, utilização, aquisição e alienação de bens públicos (artigo 15, V).

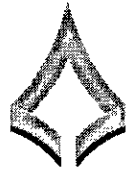
No que concerne ao instrumento normativo apto a dar concreção a essa competência, o ato de denominar bens públicos, por sua natureza concreta, prescinde da edição de lei ordinária, sendo suficiente a edição de decreto pelo chefe do Poder Executivo e de resolução por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ainda que desnecessária a edição de lei ordinária no caso sob análise, é importante salientar que não afronta os parâmetros de validade o projeto de lei ser formulado.

Ademais, o artigo 5º da Lei Distrital n.º 4.052/07, que disciplina a matéria, exige, para alteração de nome de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, a realização prévia de audiência pública, com a convocação de toda a população do Distrito Federal – se a hipótese for de denominação de bem situado em área tombada – ou apenas da Região Administrativa – se o caso for de denominação de bem situado fora da área tombada.

¹(Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, "Direito Urbanístico Brasileiro", Malheiros, São Paulo, 2.ª ed., p. 285).
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 1º Andar – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



Para atender tal exigência, neste ano foi realizada audiência pública, de autoria do Dep. Wasny de Roure.

De acordo com a exposição acima e no que se refere aos quesitos peculiares desta Comissão, verificamos que não existem óbices que impeçam o Projeto de Lei em questão de merecer aprovação deste colegiado.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, deliberamos pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 1.548/2017.

É o voto.

Sala das Comissões em, de de 2018.

Deputado Prof. **REGINALDO VERAS**
Presidente

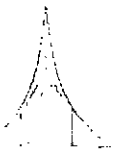

Deputado **JULIO CESAR**
Relator

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratou do Complexo Cultural de Samambaia.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no auditório do Centro de Educação Especial nº 01 de Samambaia. Presentes os Deputado Wasny de Roure, o Sr. Paulo Silva, Administrador de Samambaia e a Sra. Marília de Abreu, representante do Conselho de Cultura. Foi declarada aberta a Audiência Pública. Ato contínuo, fez o Deputado Wasny um breve relato sobre o triste episódio do assassinato da Prefeita Mariele e as dificuldades orçamentárias e financeiras enfrentadas pela Cultura no Distrito Federal. Foi dada a palavra ao Sr Luiz Vieira, que recitou a seguinte poesia: "

A cultura de um povo engrandece uma nação.
Artista de Samambaia, governo e empresários
Reunidos, trocando ideia, através de
seminário.
Para melhor entender, precisavam debater
Alguns assuntos diários.
Entre as prioridades, uma foi especial:
A formação de um conselho com o artista
local.
Todos juntos, em ação, pela implantação de
um complexo cultural.
Participo ativamente do Conselho de Cultura.
Tenho número de registro na pasta Literatura.
Como um poeta nato,
Escrevo e narro o fato
De forma firme e segura.
Cadê nossos Deputados? Onde estão os
Senadores?
Por favor, entrem em cena. Não fiquem nos
bastidores.
Tenho o dever de votar e o direito de cobrar
promessa dos eleitores.
Com a união das Câmaras Distrital e Federal,
O Presidente da República e o Governo local,
Tudo corre positivo
Para o nosso objetivo:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

O Complexo Cultural.

Serão beneficiadas, com essa obra de valia,
Taguatinga, Ceilândia, Recanto e Santa Maria.

A população merece

E Samambaia agradece

Através da poesia.

Que os nossos governantes tenham mais
inspiração

Examinem a consciência para fazer reflexão.

Posso repetir de novo:

A cultura de um povo

Engrandece uma nação.

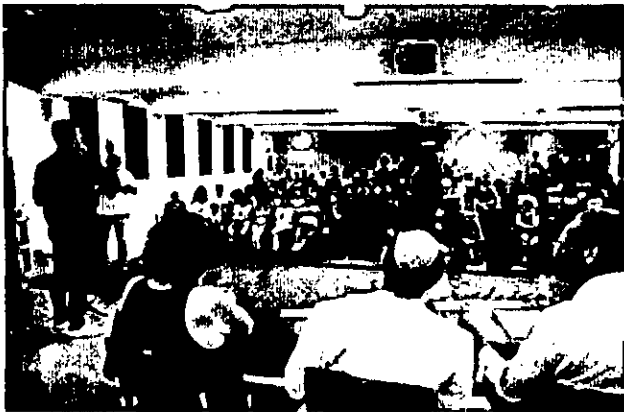
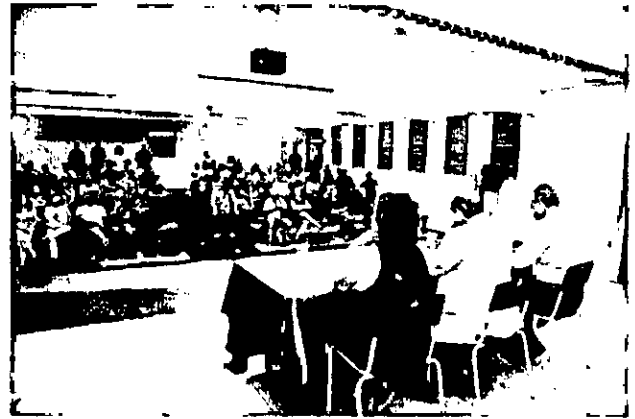
Em seguida, foi dada a palavra a Sra Marília de Abreu, que explanou que Samambaia tem uma efervescência cultural e artística enorme e não é à toa que hoje ela tem o segundo maior evento cultural do Distrito Federal, que é a Via Sacra. Que o movimento junino também é muito forte em Samambaia, que em todas as áreas tem artistas bons, artistas excelentes e artistas reconhecidos, não só aqui. É o caso da Verônica. Que ela não foi uma artista só de Samambaia, foi uma artista que circulou e transitou por todo o Distrito Federal, e também fora daqui. E que seria mais que merecido, em sua opinião, que o nome do Complexo Cultural deveria ser Verônica Moreno, mas por decisão em consenso, sugeriu que o Teatro do Complexo Cultural de Samambaia seja Verônica Moreno. Que essa é uma reivindicação do movimento cultural como um todo, não só do movimento cultural de Samambaia. Que tem o aval, o apoio de todo o movimento cultural do Distrito Federal, porque a Verônica transitou em todo o DF com muita empatia, muita competência e muito talento. Em seguida, o Deputado Wasny retomou a palavra e fez o registro de presença das seguintes pessoas: Sr. Juscelino França, Diretor de Planejamento da Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM; Sr. Lucas Martins, Conselheiro Tutelar e Diretor da Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Distrito Federal – LINQ/DF; Sra. Gláucia Melo, assessora do Deputado Chico Leite; Sr. Alan Stefano, do Instituto Solidarte; Sra. Dória Freitas, da Diretoria Mulheres em Segurança, Movimento Acorda Sociedade; Sr. Rosenilson Rodrigues, instrutor do Dança Brasília; Sr. Pedro Poeta, Presidente da Associação dos Poetas e Prefeito da Quadra 513; Sr.



Hélio de Aquino, da Prefeitura Comunitária da 313 de Samambaia; Sr. Daniel Araújo, coordenador da Administração de Samambaia; Sra. Nilma Pereira, representando aqui o Senador Cristovam Buarque, companheira que mora aqui no Recanto das Emas; Sra. Aida, do amigos do Parque Três Meninas; Sr. Disley Oscar, assessor do Deputado Juarezão; Sra. Cristina Neves, Vice-Diretora do Centro de Ensino Médio, da 304; Sr. Claudécir Martins, do Movimento Junino, grande companheiro; Sr. Ronaldo César Bontempo, Professor da 507 de Samambaia; Sra. Raina Jaciara, cantora, dizem que ela é maravilhosa. Então, tem que fazer uma apresentação. Em seguida foi dada a palavra aos inscritos para o uso da palavra, que falaram da importância do complexo cultural e das dificuldades enfrentadas pela Cultura como um todo. Após, o Deputado Wasny agradeceu a presença de todos, reiterou a importância do Complexo Cultural de Samambaia e encerrou a Audiência Pública.

DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Comissão de Educação e Saúde

Audiência Pública
que tratou do Complexo Cultural de Samambaia



Deputado Distrital
Wasny